



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

terça-feira, 12 de abril de 2016

Ano VI - Edição nº 00536 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
ABA1A900DC87B5E8BDA397191974A5E5

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 162 De 11 de maio de 2016 - Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Boa Vista do Tupim afetadas por estiagem.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 162**  
**De**  
**11 de maio de 2016**

*Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Boa Vista do Tupim afetadas por estiagem.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a intensidade de escassez pluviométrica que, desde o mês de março de 2012 está afetando a totalidade do território do Município;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem provocado danos à subsistência e à saúde da população;

CONSIDERANDO que no Município há inúmeras famílias carentes, e muitas vivem em atividades ligadas diretamente ou indiretamente à agropecuária;

CONSIDERANDO que cabe o Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Município deste porte a arrecadação própria é baixíssima.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizando como **Situação de Emergência**

**Parágrafo único** – Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste Município, comprovadamente pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui anexos a este Decreto.

**Art. 2º** - Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data e de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, em 11 de maio de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Praça  
Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210